



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**CONTRATO 226/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA 43ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, COM O FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, TAIS COMO, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CAMAROTES, SANITÁRIOS E OUTROS, PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DAS FESTAS ATRAVÉS DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM, E OUTROS; DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, FORNECIMENTO DE TENDAS, CONTRATAR SEGURANÇAS, REALIZAR ESPETÁCULO PIROTÉCNICO E SHOWS ARTÍSTICOS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. CARLOS HENRIQUE AVELAR.
CONTRATADA	CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA 43ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA.
PRAZO	O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, CONTADOS DA EMISSÃO DA NAF (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).
VALOR	O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$ 979.330,00 (novecentos e setenta e nove mil trezentos e trinta reais).
PAGAMENTO	O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA: 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR EM FORMA DE ADIANTAMENTO, NA SEMANA DO EVENTO, ENTRE OS DIAS 13/07/2026 E 15/07/2026, E O RESTANTE EM 3 (TRÊS) VEZES MENSIS, SENDO OS IMPOSTOS DEVIDOS DESCONTADOS NA ÚLTIMA PARCELA, PELA UNIDADE REQUISITANTE, CREDITADO EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA CONTRA A ENTIDADE BANCÁRIA INDICADA NA PROPOSTA. DEPOIS ATESTADA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO DA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE, ACOMPANHADA DE COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DEMONSTRADAS PARA HABILITAÇÃO, NA FORMA PREVISTA NESTE EDITAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009.001.20.606.0669.2150.33.90.39.00 - FICHA 1120 - FONTE 1500
PROC. LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.
DATA DO CONTRATO	10/06/2026.

DA QUALIFICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL NA RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - CENTRO - CNPJ NO 18.244.335/0001-10, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. CARLOS HENRIQUE AVELAR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF NO 198.751.006-25 E DO RG NO M-3.864.406, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, DE AGORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF 15.150.815/0001-24, COM SUA SEDE NA CIDADE DE NOVA SERRANA, À RUA PARA DE MINAS, N° 286 - CENTRO, CEP 35.519-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR MAURO PEDRO AGOSTINHO DA SILVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, COMERCIANTE, PORTADOR DA CI N° M-7655691 SSP/MG E DO CPF 995.304.066-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE NOVA SERRANA/MG, À RUA PARA DE MINAS, N° 286 APT 101 - CENTRO, CEP 35.519-000, DE AGORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADO, DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NO 026/2026 E EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/21, TÊM ENTRE SI, JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE INSTRUMENTO, OBEDECENDO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA 43ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, COM O FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, TAIS COMO, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CAMAROTES, SANITÁRIOS E OUTROS, PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DAS FESTAS ATRAVÉS DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM, E OUTROS; DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, FORNECIMENTO DE TENDAS, CONTRATAR SEGURANÇAS, REALIZAR ESPETÁCULO PIROTÉCNICO E SHOWS ARTÍSTICOS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - SEGUE PANILHA ABAIXO DOS SHOWS ARTÍSTICOS:

ITEM	DESCRIÇÃO
	<b>SHOWS ARTÍSTICOS DE de 16/07/2026 A 19/07/2026</b>
	<b>QUINTA-FEIRA - 16/07/2026 - <u>ENTRADA FRANCA</u> - ATRAÇÃO PRINCIPAL:</b>
1	GINO E GENO
	<b>SEXTA-FEIRA - 17/07/2026 - <u>ENTRADA FRANCA</u> ATRAÇÃO PRINCIPAL:</b>
2	FERNANDO E SOROCABA
	<b>SÁBADO - 18/07/2026 - <u>PERMITIDA A COBRANÇA DE INGRESSO</u> - ATRAÇÃO PRINCIPAL:</b>
3	NATANZINHO LIMA
	<b>DOMINGO - 19/07/2026 - <u>ENTRADA FRANCA</u> - ATRAÇÃO PRINCIPAL:</b>
4	COMITIVA DA VIOLA

## CLAUSULA 2ª - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS SERÃO REALIZADOS PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS, OBSERVADO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 117 DA LEI FEDERAL 14.133/21.

## CLÁUSULA 3ª - DAS RESPONSABILIDADES

NO CUMPRIMENTO DESTES INSTRUMENTOS, AS PARTES SE COMPROMETEM RESPECTIVAMENTE, A ATENDEREM ÀS NORMAS SEGUINTE:

- A CONTRATADA SE COMPROMETE A:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- NOS TERMOS DO ART. 124 E SEGUINTE, DA LEI 14.133/21, A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO;
- EXECUTAR O OBJETO DO CONTRATO, NOS TERMOS CITADOS NA CLÁUSULA 1A E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026.
- A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO E ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026 NOS DIAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA E NOS HORÁRIOS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE CONFIGURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL, SEGUIDA DE RESCISÃO;
- RESPONSABILIZAR-SE PELOS ÔNUS DECORRENTES DE DESPESAS COM TRANSPORTE, EXTRAVIO E DANOS ACIDENTAIS;
- RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO;
- REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS OU INCORREÇÕES;
- EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO;
- MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026;
- EMITIR NOTA FISCAL, ONDE CONSTEM DADOS BANCÁRIOS, PARA EFEITO DE PAGAMENTO.
- A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS ATOS PRATICADOS PELOS SEGURANÇAS/VIGILANTES QUE POR ELA FOREM ESCALADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXIMINDO O MUNICÍPIO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE, INDENIZAÇÃO OU REPARAÇÃO À TERCEIROS NOS TERMOS DO ARTIGO 37 INCISO 6O DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.
- O CONTRATANTE SE COMPROMETE A:
  - DESIGNAR SERVIDOR QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA CONFERÊNCIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS CONTRATUAIS, BEM COMO O GESTOR DO CONTRATO;
  - EFETUAR PAGAMENTO NO PRAZO CONTRATUAL.
- AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) MÊS (ART. 132 DA LEI N° 14.133, DE 2021).

### **CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE SERÁ CONSIDERADA COMO UM CONTRATO ACESSÓRIO ESTIPULARÁ:
  - OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS;
  - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EMPENHO.
- RESPEITADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS CLÁUSULAS ANTERIORES, SERÁ FACULTADO AO CONTRATANTE CONVOCAR A CONTRATADA PARA RECEBER TANTAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

### **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É R\$ R\$ R\$ 979.330,00 (novecentos e setenta e nove mil trezentos e trinta reais).
- O PAGAMENTO DECORRENTE DA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ EFETUADO PELO SERVIÇO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SEGUINTE FORMA:
  - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA: 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR EM FORMA DE ADIANTAMENTO, NA SEMANA DO EVENTO, ENTRE OS DIAS 13/07/2026 E 15/07/2026, E O RESTANTE EM 3 (TRÊS) VEZES MENSAS, SENDO OS IMPOSTOS DEVIDOS DESCONTADOS NA ÚLTIMA PARCELA, PELA UNIDADE REQUISITANTE, CREDITADO EM FAVOR DA LICITANTE VENCEDORA.
  - PARA A EXECUÇÃO DO PAGAMENTO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, A CONTRATADA DEVERÁ FAZER CONSTAR NA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE EMITIDA, SEM RASURA, EM LETRA LEGÍVEL EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG, CNPJ N° 18.244.335/0001-10, O NÚMERO DE SUA CONTA BANCÁRIA, O NOME DO BANCO E A RESPECTIVA AGÊNCIA EM QUE DEVERÁ SER CREDITADO O VALOR DEVIDO PELA REMUNERAÇÃO APURADA.
  - HAVENDO ERRO NA NOTA FISCAL OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, AQUELA SERÁ DEVOLVIDA À CONTRATADA PELO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE E O PAGAMENTO FICARÁ PENDENTE ATÉ QUE AQUELA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- NESTA HIPÓTESE, O PRAZO PARA PAGAMENTO INICIAR-SE-Á APÓS A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO OU REAPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL, NÃO ACARRETANDO QUALQUER ÔNUS PARA O CONTRATANTE.

### **CLAUSULA 6ª - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇO**

- O VALOR PACTUADO NÃO PODERÁ SER REVISTO POR ATUALIZAÇÃO OU REAJUSTE.

### **CLÁUSULA 7ª - DA GESTÃO DO CONTRATO**

- O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXEÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

- AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

- O CONTRATANTE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

- A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OCORRERÁ POR MEIO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

- A FISCALIZAÇÃO FICA IMPEDIDA DE ATESTAR A REALIZAÇÃO DO OBJETO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, SEM PREJUÍZO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS QUE FISCALIZAM O SEGMENTO.

- O OBJETO REALIZADO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ITEM ANTERIOR, NÃO IMPEDE A AÇÃO FISCAL POSTERIOR E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS.

- A FISCALIZAÇÃO FICA IMPEDIDA DE ENCAMINHAR PARA PAGAMENTO DOCUMENTOS DE COBRANÇA (DUPLICATA, NOTA FISCAL OU SIMILAR) QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO, SENDO CERTO QUE QUALQUER TOLERÂNCIA OU MESMO A INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO ORA ESTABELECIDO NÃO REPRESENTARÁ NOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO QUE FICOU PACTUADO.

- A FISCALIZAÇÃO É EXERCIDA NO INTERESSE DO MUNICÍPIO E NÃO EXCLUI OU REDUZ A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CONTRATADO, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUAISQUER IRREGULARIDADES, AS QUAIS, SE VERIFICADAS, NÃO IMPLICARÃO EM CORRESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO OU DE SEUS PREPOSTOS.

- O CONTRATANTE EXERCERÁ AMPLA E IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, A QUALQUER HORA, POR MEIO DO GESTOR E FISCAIS ABAIXO INDICADOS.

- A GESTÃO DO CONTRATO FICARÁ A CARGO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO - ELIEDSON VIANA BARROS

- A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ EXERCIDA POR: FLAVIANO ROSA E LUCIMERE APARECIDA DE FARIA SILVA MARTINS.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES**

**8.1** - O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTE INFRAÇÕES, COM APLICAÇÃO DAS SEGUINTE SANÇÕES:

A) DAR CAUSA À INEXEÇÃO PARCIAL DO CONTRATO:

B) DAR CAUSA À INEXEÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;

C) DAR CAUSA À INEXEÇÃO TOTAL DO CONTRATO;

D) DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME;

E) NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO;

F) NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA;

G) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

H) APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A LICITAÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

I) FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

J) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;

K) PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

L) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

**8.2 - COM FULCRO NO ART. 156 DA LEI Nº 14.133 DE 2021, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AOS LICITANTES E/OU ADJUDICATÁRIOS AS SEGUINTE SANÇÕES, SEM PREJUÍZO DAS RESPONSABILIDADES CIVIL E CRIMINAL:**

- I - ADVERTÊNCIA;
- II - MULTA;
- III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;
- IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

§ 1º NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

- I - A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- II - AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- III - AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- IV - OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- V - A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

§ 2º A SANÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021, SERÁ APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO INCISO I DO CAPUT DO ART. 155 DA LEI 14.133/2021, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE.

**8.3 - NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:**

- A) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- B) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- C) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- D) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- E) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

**8.4 - A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**8.5 - OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 14.133/2021 OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E A AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI.**

**8.6 - AS SANÇÕES SERÃO APLICADAS NAS SEGUINTE PROPORÇÕES:**

A) ADVERTÊNCIA PELO ATRASO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS E SEM PREJUÍZO PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, AINDA QUE INICIAL, INTERMEDIÁRIO OU DE SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO.

B) MULTA DE ATÉ 10% DO TOTAL DO CONTRATO DE SERVIÇO PARA O CASO DE ATRASO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS OU EM SITUAÇÕES QUE ACARRETEM PREJUÍZO A ADMINISTRAÇÃO, NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, AINDA QUE INICIAL, INTERMEDIÁRIO OU DE SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO.

C) MULTA DE ATÉ 10% DO TOTAL DO CONTRATO DE SERVIÇO PARA O CASO DE EXECUÇÃO IMPERFEITA DO OBJETO.

D) MULTA DE ATÉ 20% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE SERVIÇO SE DEIXAR DE ENTREGAR A PRESTAR O SERVIÇO, NO PRAZO DETERMINADO, AINDA QUE INICIAL, INTERMEDIÁRIO OU DE SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO.

E) MULTA DE ATÉ 20% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE SERVIÇO SE DEIXAR DE ENTREGAR A PRESTAR O SERVIÇO, NO PRAZO DETERMINADO, AINDA QUE INICIAL, INTERMEDIÁRIO OU DE SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO.

E) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, NOS TERMOS DO ART. 156, §4º, DA LEI 14.133/21;

F) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, NOS TERMOS DO ART. 156, §5º, DA LEI 14.133/21;

**8.7 - AS PENALIDADES ACIMA RELACIONADAS NÃO SÃO EXAUSTIVAS, MAS SIM EXEMPLIFICATIVAS, PODENDO OUTRAS OCORRÊNCIAS SER ANALISADAS E TER APLICAÇÃO POR ANALOGIA E DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21, EM ESPECIAL AOS ARTIGOS 155 A 163.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

8.8 - AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. - O CONTRATO CELEBRADO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO, NOS TERMOS DOS ART. 137 A 139 DA LEI 14.133/21 E SUAS SUCESSIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SEM DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO.

9.2 - FORMALIZADA A RESCISÃO, QUE VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA COMUNICAÇÃO À CONTRATADA, ESTA ENTREGARÁ A DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS QUE, SE ACEITOS PELA FISCALIZAÇÃO, SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE, DEDUZIDOS OS DÉBITOS EXISTENTES.

### **CLÁUSULA 10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - QUAISQUER CONTROVÉRSIAS E OMISSÕES DESTE CONTRATO SERÃO REGIDAS PELA LEI FEDERAL 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES.

### **CLÁUSULA 11 - DO FORO**

11.1 - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE BOM SUCESSO, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, PARA SOLUCIONAR QUAISQUER QUESTÕES ORIUNDAS DESTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE DOCUMENTO EM TRÊS (03) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

**CARLOS HENRIQUE AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**MAURO PEDRO AGOSTINHO DA SILVEIRA**  
**CIA MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF